

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA/SERVIÇO N.º 999/2026

Município de Espumoso

Secretaria Geral de Governo

Objeto da Contratação: Aquisição de etiquetas em alumínio para registrar o patrimônio do município de Espumoso.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A aquisição de plaquinhas para registrar o patrimônio do município é fundamental para garantir o controle e a gestão eficiente dos bens públicos.

- **Controle e Organização:** A identificação individualizada de cada bem permanente, permite um controle rigoroso, facilitando o monitoramento de sua localização e movimentação.
- **Prevenção de Perdas e Extravios:** A sinalização clara dos itens contribui para evitar extravios, furtos ou perdas, salvaguardando o patrimônio público.
- **Facilitação de Auditorias e Inventários:** O processo de identificação é fundamental para a realização de inventários físicos periódicos e auditorias contábeis, fornecendo dados precisos sobre o acervo imobilizado da prefeitura.
- **Gestão de Manutenção:** Dados contidos nas plaquinhas (como data de aquisição, marca, localização) auxiliam na programação de manutenções preventivas e corretivas, aumentando a vida útil dos bens.
- **Transparência e Responsabilidade:** A identificação dos bens promove a transparência na gestão dos recursos públicos e define a responsabilidade pela guarda e uso dos mesmos.

As plaquinhas têm por finalidade a identificação dos bens públicos, pois cada bem é identificado com um código único que facilita o rastreamento e a localização, evitando perdas e extravios.

A correta identificação dos bens permite que o município preste contas de forma mais clara à população e aos órgãos de controle, além do mais as plaquinhas auxiliam na realização de inventários e auditorias, permitindo verificar a existência e o estado dos bens.

A identificação dos bens públicos reduz as fraudes, com a identificação patrimonial dificulta a apropriação indevida de bens públicos, uma vez que cada item registrado fica vinculado ao patrimônio do município.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Embora o Município não possua um Plano Anual de Contratações formalizado, esta contratação está alinhada com os objetivos estratégicos da Administração Municipal no ano de 2026.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços ora solicitados têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1 Natureza da Contratação:

4.1.1 Serviços de natureza comum;

4.1.2 O fornecedor será contratado na modalidade **Dispensa**, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 Duração Inicial do Contrato:

4.2.1 A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3 Requisitos do pagamento;

4.3.1 O pagamento será efetivado por meio de Depósito/transferência bancária no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da entrega da Nota Fiscal, devidamente recebida e aceita pelo Município.

4.4 Requisitos de documentação:

4.4.1 Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação:

4.4.1.1 Jurídica: Contrato Social ou requerimento de empresário individual com as alterações posteriores;

4.4.2.1 Fiscal, Social e Trabalhista: de acordo com os incisos I à VI do art. 68;

4.4.3.3 Econômica Financeira: de acordo com o inciso II do art. 69.

4.5 Obrigações das partes:

4.5.1 São obrigações do CONTRATANTE:

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato, principalmente acesso a informações e documentos necessários para a realização do objeto contratado;

III - Determinar as providências necessárias quando a execução do objeto não observar a forma estipulada no presente termo, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro do CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do contrato.

4.5.2 São obrigações da CONTRATADA:

I – Prestar o serviço de acordo com as especificações, e prazos estabelecidos;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o serviço contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sendo o caso;

IV – Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI), sendo o caso;

V - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VI - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o serviço em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VII - Executar as obrigações assumidas no contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação.

4.6 Hipóteses de sanções e extinção contratual

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: **(Art.155 da Lei n.º 14.133/2021)**

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

4.6.1 A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I - Multa de 1% sobre o valor total atualizado do contrato, por dia de atraso na prestação do serviço, limitada está a 5 (cinco) dias, após o qual será considerada caracterizada a inexecução parcial do contrato.

II - Multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do contrato.

III - multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do contrato;

IV - Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

4.6.2 Da extinção do contrato

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

4.6.3 Da qualificação técnica:

- Comprovação de experiência anterior, apresentar no mínimo 1(um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove fornecimento de produtos similares,

- Apresentação de amostra de etiqueta, a ser analisada pelo setor de patrimônio, antes da produção em série;

- Declaração da empresa de que o processo de impressão digital utilizado é adequado para garantir a durabilidade;

- Declaração de que as etiquetas atenderão às normas técnicas aplicáveis e às exigências da ISO 9002 no que se refere à marcação da palavra Patrimônio.

- Os requisitos para aquisição de plaquinhas patrimoniais para o município devem ser detalhados para garantir a qualidade, durabilidade e eficiência na identificação dos bens públicos.

- Numeração das plaquinhas: do número 016.001 a 020.000

4.6.4 Especificações do serviço:

- As plaquinhas devem ser confeccionadas em material resistente e durável, em alumínio anodizado ou outro material similar que garanta resistência à corrosão, intempéries e desgaste natural.

- Devem ser resistentes a riscos e impactos.

- As plaquinhas devem ser do tamanho padrão, sendo 4,5 cm x 1,5 cm, em alumínio, numeradas sequencialmente, cantos arredondados, com película protetora resistente a exposição ao sol em ambientes externos e agentes químicos.

- Na parte da frente deve conter número do patrimônio, de acordo com a solicitação da administração, o código de barras para identificação do número o brasão e o nome do município de Espumoso.

- Parte de traz deve ser com adesivo industrial (resistente ao calor, umidade e produtos de limpeza),

- O método de fixação deve garantir que a plaquinha permaneça aderida ou presa ao bem por um longo período, mesmo sob condições adversas e permitir fácil fixação em diferentes tipos de superfícies, como móveis, equipamentos eletrônicos, veículos, etc.

- O texto e números devem ser gravados de forma que não se desgastem com o tempo (gravura a laser ou serigrafia durável).

- O prazo de entrega das plaquinhas será de 10 (dez) dias a contar da emissão da solicitação de fornecimento, sendo que a administração fará o pedido de 5.000 (cinco mil) placas.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O quantitativo estimado para a contratação pretendida têm como parâmetro a estimativa realizada pelo setor de patrimônio.

| Item | Descrição | Quantidade |
|------|--|------------|
| 01 | <p>Etiqueta de Patrimônio com código de barras, material de alumínio, brasão do Município em cores, aplicado na etiqueta, formato retangular, sem semicírculos nas cantoneiras, dimensões: largura 46mm X altura 18mm X espessura 0,23 mm.</p> <p>Impressão da palavra PATRIMÔNIO, em destaque, conforme exigência da ISO 9002, numeradas.</p> <p>Adesivo autocolante de alta fixação, resistente a remoção, aplicável em diferentes superfícies (metal, madeira, plástico, vidro);</p> | 5.000 |

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas para aquisição de plaquinhas para registrar o patrimônio do município.

Neste sentido, segue indicação de potenciais prestadores de serviços:

ABAKAN IND. E COM. DE ETIQUETAS E PLACAS LTDA – EPP – INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 04.508.390/0001-66, AFIXCODE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA – INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 44.374.343/0001-91, TEC BARRAS ETIQUETAS ADESIVAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 04.399.088/0001-17.

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

| Item | Descrição | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|---|------------|----------------|--------------|
| 01 | Etiqueta de Patrimônio com código de barras, material de alumínio, brasão do Município em cores, aplicado na etiqueta, formato retangular, sem semicírculos nas cantoneiras, dimensões: largura 46mm X altura 18mm X espessura 0,23 mm. Impressão da palavra PATRIMÔNIO, em destaque, conforme exigência da ISO 9002, numeradas. Adesivo autocolante de alta fixação, resistente a remoção, aplicável em diferentes superfícies (metal, madeira, plástico, vidro); | 5.000 | R\$ 0,80 | R\$ 4.000,00 |

Estima-se para a contratação almejada o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente. O preço estimado da futura aquisição foi obtido por meio de pesquisa de preço praticado por outros órgãos públicos, no site da Licitacon, com contratações públicas recentes e com objetos similares.

A contratação de referência utilizada para a estimativa do valor foi o Estudo Técnico Preliminar n.º 112/2024, de Salto Ventoso/RS.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta será a aquisição de Etiquetas adesivas em alumínio, para identificação dos bens, permitindo que o município preste contas de forma mais clara à população e aos órgãos de controle, além do mais as plaquinhas auxiliam na realização de inventários e auditorias, permitindo verificar a existência e o estado dos bens.

A identificação dos bens públicos reduz as fraudes, com a identificação patrimonial dificulta a apropriação indevida de bens públicos, uma vez que cada item registrado fica vinculado ao patrimônio do município.

O setor de patrimônio será responsável pela gestão de bens, além do processo correto de etiquetagem e verificação periódica.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação não será parcelada pelas características do objeto e considerando que se tratar de contratação exclusiva para a finalidade proposta.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre concorrentes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação futura pretendida, a Administração providenciará o devido expediente de contratação, bem como o empenho prévio da despesa em favor da empresa, e a designação do gestor e fiscais do contrato.

O Gestor do Contrato será o Secretário Geral de Governo, Odirlei Comin e o servidor designado para atuar como fiscal do contrato será Fábio Braganhol de Oliveira.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários

para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se vislumbram impactos ambientais provenientes desta contratação.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

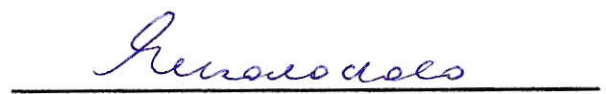
Espumoso, 25 de março de 2026.



Fabio Braganhol de Oliveira
Diretor Geral de Administração

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR

DATA: 25/03/2026.



GERSON LOPES RODRIGUES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL